Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.766, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE, PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recursos financeiros à Associação de Apoio ao Idoso Erechinense, no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), objetivando atender despesas com a Construção de Centro de Convivência de Idosos.

§ 1° - A concessão do recurso previsto no caput deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei n° 2.661, de 13 de dezembro de 1994, que institui normas para concessão de auxílios e subvenções e dá outras providências.

§ 2° - A aplicação dos recursos e a utilização do Centro de Convivência, deverão obedecer ao disposto nesta Lei, na Lei n° 3.760, de 25 de agosto de 2004 e no Convênio anexo, este, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei será atendida através da Dotação Orçamentária, a seguir especificada, ficando autorizada a suplementação de **RS 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, para complementação do recurso orçamentário:

09 – SECRETARIA MUN.DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – UNDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL
084210262.029 – Auxílio à Associação de Apoio ao Idoso Erechinense, para Construção de Centro de Convivência
4450.42.00.00.00 – Auxílios

(Cont. Lei nº 3.766, de 15.09.2004)

Art. 3º - A suplementação autorizada no Artigo anterior será compensada com a redução de igual valor da Reserva de Contingência, constante da Lei de Orçamento Anual.

Art.4º - Fica ratificado na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004, dentro da Política Municipal de Apoio ao Idoso, o objetivo expresso no Plano Plurianual:

"9.12 - ....

(...) Apoiar e Viabilizar a construção do Centro de Convivência do Idoso."

Art. 5º - A aplicação dos recursos ora concedido terá o acompanhamento técnico da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 15 DE SETEMBRO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

CLAUDIO JOSÉ PADILHA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 048/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, inscrito no CPF sob nº 053.747.740-34, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 91.565.309/0001-84, com sede na Av. Maurício Cardoso, s/nº, Subsolo do Viaduto Ruben Berta, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora MARLENE DETONI, inscrita no CPF sob nº 253.770.270-00, amparados na Lei Municipal nº 3.766, de 15 de setembro de 2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE, visando atender despesas com a construção do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete ao MUNICÍPIO, através da Prefeitura Municipal de Erechim:

a) repassar recursos financeiros para a referida Associação, no valor de **R$ 101.000,00 (cento e um mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à instituição aplicar devidamente os recursos repassados, de acordo com o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado, e prestar contas, na forma da Lei Municipal nº 2.661, de 13 de dezembro de 1994.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O município se reserva o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente CONVÊNIO terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data do repasse da verba.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 15 DE SETEMBRO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal
CPF nº 053.747.740-34

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE
MARLENE DETONI - Presidente
CPF nº 253.770.270-00

TESTEMUNHAS:

Nome: Claudio J. P. Pereira
RG: 4027670142 - SSPRS

Nome: Elídio Scaranto
RG: 2005948332 - SSPRS